



*Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Bananal - SP*

LEI N.º 0187, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

LEI N.º 0187, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.

**PL nº 013/2016 de Autoria da Prefeita Municipal de Bananal
Autógrafo nº 010/2016**

MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO, Prefeita Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal, autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, para reforço das dotações orçamentárias do exercício vigente, abaixo relacionadas:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 202 – Secretaria de Administração

Unidade Executora: 020201 – Secretaria de Administração

Funcional: 04.122.0014.2202 – Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento da Despesa: 3.1.90.01.00 – ficha 19 R\$ 29.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – ficha 28 R\$ 50.000,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 0211 – Secretaria Municipal de Negócio Jurídicos

Unidade Executora: 021101 - Secretaria Municipal de Negócio Jurídicos

Funcional: 04.091.0015.2014 – Manutenção dos Negócios Jurídicos

Elemento da Despesa: 3.1.90.11.01 – Ficha 265 R\$ 34.000,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 0209 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Unidade Executora: 020901 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Funcional: 15.452.0010.2033 – Manutenção de Planejamento Urbano

Elemento da Despesa – 3.1.90.11.01 – Ficha 245 R\$ 164.000,00

Elemento da Despesa: 3.1.90.13.00 – Ficha 246 R\$ 33.000,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal - SP

LEI N.º 0187, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Unidade Orçamentária: 205 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 020501 – Secretaria Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0004.2118 – Manutenção da Atenção Básica – recurso próprio

Elemento da Despesa – 3.1.90.11.01 – Ficha 111 R\$ 865.000,00

Elemento da Despesa: 3.1.90.13.00 – Ficha 112 R\$ 78.500,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 0207 – Secretaria de Assistência Social

Unidade Executora: 020701 - Secretaria de Assistência Social

Funcional: 08.244.0006.2142 – Manutenção da Secretaria

Elemento da Despesa: 3.1.90.11.00 – Ficha 186 R\$ 70.000,00

Total da suplementação R\$ 1.323.500,00

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º da presente Lei, serão utilizados recursos decorrentes da Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 205 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 020501 – Secretaria Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0004.2208 – Auxílio alimentação aos Servidores

Elemento da Despesa – 3.3.90.45.00 – Ficha 125 R\$ 70.000,00

Funcional: 10.302.0004.2119 – Manutenção da Media e Alta Complexidade – Recursos Próprios.

Elemento da Despesa – 3.3.90.39.00 – Ficha 140 R\$ 177.000,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 0216 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Executora: 021601 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0012.2162 – Manutenção Atenção Básica

Elemento da Despesa – 3.3.90.36.00 – Ficha 300 R\$ 200.000,00

Elemento da Despesa – 4.4.90.52.00 – Ficha 306 R\$ 10.000,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 0206 – Secretaria de Cultura e Turismo

Unidade Executora: 020601 – Secretaria de Cultura e Turismo



*Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Bananal - SP*

LEI N.º 0187, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Funcional: 013.391.0005.2168 – Manutenção da Secretaria de Cultura

Elemento da Despesa: 3.1.90.11.00 – ficha 152 R\$ 80.000,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 0209 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Unidade Executora: 020901 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Funcional: 15.452.0010.2208 – Auxílio Alimentação aos Servidores

Elemento da Despesa – 3.3.90.46.00– Ficha 255 R\$ 70.000,00

Funcional: 16.482.0010.1008 – Construção de casas populares com CDHU

Elemento da Despesa – 4.4.90.51.00 – Ficha 256 R\$ 28.500,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 0210 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Executora: 021001 - Secretaria Municipal de Finanças

Funcional: 04.123.0013.2201 – Manutenção da Secretaria de Finanças

Elemento da Despesa – 3.1.90.11.00 – Ficha 258 R\$ 114.000,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 0212 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade Executora: 021201 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Funcional: 27.812.0009.2117 – Manutenção Esportiva e Lazer

Elemento da Despesa – 3.1.90.11.00 – Ficha 280 R\$ 30.000,00

Elemento da Despesa – 3.3.90.39.00 – Ficha 285 R\$ 29.000,00

Total da Anulação R\$ 808.500,00

Parágrafo Único. - O valor suplementado no artigo 1º, que ultrapasse o valor da anulação das dotações orçamentárias deste artigo, no exato limite em que suplantar o valor anulado, serão provenientes do Excesso da Arrecadação das Receitas Classificadas a seguir:

06.1.1.1.3.05.00.00 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza R\$ 515.000,00

Art. 3º - Fica a Chefe do Executivo Municipal, autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, para reforço das dotações orçamentárias do exercício vigente, abaixo relacionadas:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal - SP

LEI N.º 0187, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 0204 – Ensino Fundeb

Unidade Executora: 021201 – Ensino Fundeb

Funcional: 12.361.0003.2065 – Manutenção do Ensino Fundamental 60% FUNDEB

Elemento da Despesa: 3.1.90.13.00 – Ficha 87 R\$ 98.000,00

Unidade Orçamentária: 0204 – Ensino Fundeb

Unidade Executora: 021201 – Ensino Fundeb

Funcional: 12.365.0003.2066 – Manutenção da Pré Escola 60%

Elemento da Despesa – 3.1.90.11.01– Ficha 96 R\$ 170.000,00

Elemento da Despesa: 3.1.90.13.00 – Ficha 97 R\$ 60.000,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 0204 – Ensino Fundeb

Unidade Executora: 021201 – Ensino Fundeb

Funcional: 12.361.0003.2071 – Manutenção do Ensino Fundamental 40%

Elemento da Despesa – 3.1.90.11.00– Ficha 88 R\$ 490.000,00

Elemento da Despesa: 3.1.90.13.00 – Ficha 89 R\$ 122.000,00

Total da suplementação R\$ 940.000,00

Art. 4º. Para fazer frente às despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 3º da presente Lei, serão utilizados recursos decorrentes da Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 0204 – Ensino Fundeb

Unidade Executora: 021201 – Ensino Fundeb

Funcional: 12.361.0003.2065 – Manutenção do Ensino Fundamental 60% FUNDEB

Elemento da Despesa: 3.1.90.13.00 – Ficha 86 R\$ 106.000,00

Funcional: 12.366.0003.2152 – Manutenção do EJA 60%

Elemento da Despesa: 3.1.90.11.00 – Ficha 105 R\$ 30.000,00

Elemento da Despesa: 3.1.90.13.00 – Ficha 106 R\$ 20.000,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 0214 – Merenda Escolar

Unidade Executora: 02140 - Merenda Escolar



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal - SP

LEI N.º 0187, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Funcional: 12.361.0003.2070 – Manutenção da Merenda Escolar	
Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00 – Ficha 288	R\$ 37.000,00
Elemento da Despesa – 3.3.90.39.00 – Ficha 289	R\$ 10.000,00
Funcional: 12.361.0003.2194 – Manutenção da Merenda Escolar - QSE	
Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00 – Ficha 290	R\$ 24.000,00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL	
Unidade Orçamentária: 0206 – Secretaria de Cultura e Turismo	
Unidade Executora: : 020601 – Secretaria de Cultura e Turismo	
Funcional: 14.422.0005.1077 – Convenio Revitalização do Prédio que Abrigou a Antiga "Santa Casa".	
Elemento da Despesa – 4.4.90.51.00 – Ficha 340	R\$ 713.000,00
Total da Anulação	R\$ 940.000,00

Art. 5º. O presente Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41, artigo 42 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos nos incisos II e III do § 1º do artigo 43 da citada lei, ou seja, os resultantes do excesso de arrecadação das receitas classificadas nesta Lei e demonstradas no balancete analítico em anexo, e os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 21 DE OUTUBRO DE 2016.


MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO
Prefeita Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 21 de outubro de 2016.
Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 21 de outubro de 2016.


CRISTINE COSTA NOGUEIRA
Secretária de Governo